

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2026, CELEBRADO NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ENGPALMAS SOLUCOES LTDA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS - TO, pessoa política e jurídica de direito público, inscrito no CNPJ Nº. 13.321.783/0001-57, com sede na Avenida Anísio Luiz Tavares, Centro, Aurora do Tocantins – CEP: 77.325-000, representada pelo seu gestor, o Sr. Cristiano de Almeida Mandu, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF (MF) Nº. 013.532.261-82, residente e domiciliada na Av. Lindolfo José de Almeida, n. 64, Centro, Aurora do Tocantins/TO

CONTRATADA: ENGPALMAS SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 38.062.973/0001-28, Inscrição Municipal nº2420694, com sede à Q ACSO 91 AL,19, S-N, LOTE 11, Ql. 15, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP nº 77017-278, telefone (63) 3215-1305, e-mail; watts.licitacao@gmail.com, representada pelo sócio administrador, o Senhor DARLEY CORREIA CHAVES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº345992 SSP/TO e CPF nº 008.984.431- 99, residente e domiciliado na QUADRA 604 NORTE, AL. 08, LT.50, PLANO DIRETOR NORTE, Palmas/TO, têm justos e certos o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, tudo constante do processo protocolado no Fundo Municipal de Saúde de Aurora do Tocantins - TO sob o nº 098/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n.º 002/2026, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O objeto do presente é a Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global para execução de obras e serviços de engenharia com vistas a construção de Unidade Básica de SAÚDE (UBS tipo I), de AURORA DO TOCANTINS - TO, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de execução indireta por menor preço.

Department of Health and Human Services

CONTENTS OF THE REPORT OF THE SECRETARY OF HEALTH AND HUMAN SERVICES TO THE HOUSE OF REPRESENTATIVES AND THE SENATE ON THE STATE OF THE UNION AND A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

CHAPTER I - THE NATIONAL DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES: A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

CHAPTER II - THE NATIONAL DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES: A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

CHAPTER III - THE NATIONAL DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES: A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

CHAPTER IV - THE NATIONAL DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES: A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

CHAPTER V - THE NATIONAL DEPARTMENT OF HEALTH AND HUMAN SERVICES: A BUDGET PROPOSAL FOR FISCAL YEAR 1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

3.2. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsáveis (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional de referido Conselho neste Estado.

3.3. O(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá (ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor (es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA.

3.4. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa do Fundo Municipal de SAÚDE de AURORA DO TOCANTINS - TO.

3.5. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

3.6. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

3.7. A critério exclusivo e mediante prévia autorização do Fundo Municipal de SAÚDE de AURORA DO TOCANTINS - TO, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.7.1. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, observados os termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

3.10. A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

3.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

a) Pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;

b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

3.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

THE UNITED STATES OF AMERICA

IN SENATE
January 11, 1956

REPORT
OF THE
COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

COMMISSION ON THE ORGANIZATION OF THE EXECUTIVE BRANCH
REPORT

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.14. A CONTRATADA será a responsável pela qualidade dos materiais e serviços executados para a finalidade da execução deste contrato, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

3.15. Fica a empresa CONTRATADA obrigada a conceder livre acesso aos servidores do município, órgão concedente convênio e órgão de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução, referente ao objeto desta licitação, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela união faça a gestão da conta bancária específica do convênio.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E PRORROGAÇÃO

4.1 O presente contrato terá 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2 Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo de **10 (dez) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

4.3 À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) Falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;

b) Ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;

c) Por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.

d) Quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

e) Quando não houver emissão de "autorização de início de obra" por parte da concedente do convênio concomitantemente com a assinatura deste contrato

4.3.1 Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

4.4 O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 4.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

4.5 Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

4.6 Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

REPORT OF THE BOARD OF DIRECTORS

The Board of Directors has the honor to acknowledge the cooperation and assistance of the various departments of the company in the preparation of this report.

The financial statements are prepared in accordance with the generally accepted accounting principles and are believed to be a true and fair representation of the financial condition and results of operations of the company.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

STATEMENT OF THE BOARD OF DIRECTORS

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

The Board of Directors has reviewed the financial statements and is satisfied that they present a true and fair view of the financial position and results of operations of the company for the period covered by the report.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

4.7 As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E PAGAMENTOS.

5.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ R\$ 2.028,000,00 (dois milhões e vinte oito mil reais) a preços iniciais.

5.2 Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos par a completa execução dos serviços.

5.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante celebração de termo aditivo.

5.4 Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

I_m = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

I_o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

5.4.1. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

5.4.2. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

5.5 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

5.6 Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

- a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização do Município;
- b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante à Município.

5.7 Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

6.1 A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Departamento Técnico competente, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.



THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK

IN SENATE, JANUARY 12, 1960.

REPORT OF THE COMMISSIONER OF EDUCATION

ON THE STATE OF EDUCATION IN NEW YORK

FOR THE YEAR ENDING JUNE 30, 1959

ALBANY: THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK, 1960.

PRINTED BY THE UNIVERSITY OF THE STATE OF NEW YORK, ALBANY, N. Y.

OFFICE OF THE COMMISSIONER OF EDUCATION, ALBANY, N. Y.

STATE OF NEW YORK, ALBANY, N. Y.

1960

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

ALBANY, N. Y.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

6.2 Os fiscais da Departamento Técnico competente terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações do Fundo Municipal de SAÚDE de AURORA DO TOCANTINS - TO, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

6.3 A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

6.4 A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

6.4.1. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização do Município.

6.5 O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

6.6 As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

6.6.1 A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

6.6.2 Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA.

6.7 A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO DE RECURSOS.

7.1 As despesas com a presente prestação de serviços correrão à conta do Município, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade:

ÓRGÃO	UNID	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJ. /ATIV.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE
-------	------	--------	------------	----------	--------------	---------------	-------



SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the activities of the organization in the field of international relations.

2. The organization has been active in various countries, including the United States, Europe, and Asia. It has established a network of contacts and has been involved in a number of projects.

3. The organization's activities are primarily in the area of international trade and commerce. It has been successful in establishing trade relations with a number of countries.

4. The organization has also been active in the area of international relations. It has been involved in a number of projects, including the establishment of trade relations with various countries.

5. The organization has been successful in establishing trade relations with a number of countries. It has been active in the area of international relations and has been involved in a number of projects.

6. The organization has been active in various countries, including the United States, Europe, and Asia. It has established a network of contacts and has been involved in a number of projects.

7. The organization's activities are primarily in the area of international trade and commerce. It has been successful in establishing trade relations with a number of countries.

8. The organization has also been active in the area of international relations. It has been involved in a number of projects, including the establishment of trade relations with various countries.

9. The organization has been successful in establishing trade relations with a number of countries. It has been active in the area of international relations and has been involved in a number of projects.

10. The organization has been active in various countries, including the United States, Europe, and Asia. It has established a network of contacts and has been involved in a number of projects.

11. The organization's activities are primarily in the area of international trade and commerce. It has been successful in establishing trade relations with a number of countries.

12. The organization has also been active in the area of international relations. It has been involved in a number of projects, including the establishment of trade relations with various countries.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

12	0018	10	301	0210	1016	449051	631
----	------	----	-----	------	------	--------	-----

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4. A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

8.5. A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.6. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.7. A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



UNITED STATES DEPARTMENT OF THE INTERIOR

DATE	AMOUNT	BY	FOR
------	--------	----	-----

STATE OF CALIFORNIA

WHEREAS, the State of California is a party to the United States - California Water Compact, and the said Compact provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

AND WHEREAS, the said Compact also provides that the State of California shall pay to the United States a certain amount of money for the use of the water of the Colorado River;

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

8.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

8.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.10. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA NONA- DA CAUÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. DA CAUÇÃO

9.1.1 O depósito da caução da garantia de execução, apresentado no ato da assinatura deste Contrato, poderá ser feito em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública Carta de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, observadas as disposições contidas no Edital da Concorrência Eletrônica XXX/2025.

9.1.2 A caução inicial somente será restituída à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pertinentes.

9.1.3 Em caso de rescisão do Contrato ou interrupção dos serviços, não será devolvida a caução, a menos que a paralisação ou rescisão decorra de acordo com o CONTRATANTE ou falência da CONTRATADA.

9.1.4 Havendo majoração do valor contratual por qualquer motivo fica a CONTRATADA obrigada a complementar a caução, no valor de 5% (cinco por cento) do referido acréscimo, nas mesmas condições do item 9.1.

9.1.5 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar a garantia adicional mencionada no § 3º do art. 59 da Lei 14.133/2021, caso sua proposta tenha sido classificada na forma do § 5º do referido artigo.

9.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.2.1 o Após a homologação do processo licitatório, deverá o proponente apresentar garantia de execução do contrato, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9.2.2 Observadas as orientações contidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- Títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

Know all men by these presents that the undersigned, the State of Texas, County of Dallas, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the County of Dallas, Texas, to-wit:

That the original of the above and entitled instrument is on file in the office of the County Clerk of the County of Dallas, Texas, and is open to the inspection of all persons.

Witness my hand and the seal of the County of Dallas, Texas, this 1st day of January, 1900.

County Clerk of Dallas, Texas

Attest my hand and the seal of the County of Dallas, Texas, this 1st day of January, 1900.

County Clerk of Dallas, Texas

And I hereby certify that the above and entitled instrument is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the County of Dallas, Texas, to-wit:

That the original of the above and entitled instrument is on file in the office of the County Clerk of the County of Dallas, Texas, and is open to the inspection of all persons.

Witness my hand and the seal of the County of Dallas, Texas, this 1st day of January, 1900.

County Clerk of Dallas, Texas

Attest my hand and the seal of the County of Dallas, Texas, this 1st day of January, 1900.

County Clerk of Dallas, Texas

STATE OF TEXAS, COUNTY OF DALLAS

Know all men by these presents that the undersigned, the State of Texas, County of Dallas, do hereby certify that the following is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of the County of Dallas, Texas, to-wit:

That the original of the above and entitled instrument is on file in the office of the County Clerk of the County of Dallas, Texas, and is open to the inspection of all persons.

Witness my hand and the seal of the County of Dallas, Texas, this 1st day of January, 1900.

County Clerk of Dallas, Texas

County Clerk of Dallas, Texas

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

- Em espécie;
- Carta de fiança bancária;
- Seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura Municipal.

9.2.3 Os licitantes classificados na forma do § 5º do art. 59 da Lei 14.133 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

9.2.4 Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico serão aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

9.2.5 No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

9.2.6 No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

9.2.7 Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

9.2.8 A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

9.2.9 O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pelo Departamento Técnico competente, observadas as disposições contratuais.

CLÁUSULA DECIMA- RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

10.2 Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 155 e 137 da Lei 14.133/2021.

10.2.1 Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.2.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.



Faint header text, possibly a title or reference number.

Faint text, possibly a date or location.

Faint text, possibly a name or title.

Faint text, possibly a subject or category.

Faint text, possibly a date or time.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the start of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

Faint text, possibly a name or title.

Main body of faint text, likely the middle of a letter or report.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

10.4 Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

10.5 Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS E SEGUROS

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes destes Contratos, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

11.2 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Prefeitura Municipal, para seu recebimento provisório.

12.2 Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

12.3 Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura Municipal.

12.3.1 Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

12.4 Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 12.1.

12.5 Aprovadas às condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

12.6 O recebimento definitivo dos serviços será realizado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Prefeitura Municipal ou do órgão concedente do convênio, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

12.6.1 Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 12.2 e seguintes.

12.7 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REGISTRO



Faint header text, possibly a title or reference number.

First paragraph of faint, illegible text.

Second paragraph of faint, illegible text.

Third paragraph of faint, illegible text.

Fourth paragraph of faint, illegible text.

Fifth paragraph of faint, illegible text.

Sixth paragraph of faint, illegible text.

Seventh paragraph of faint, illegible text.

Eighth paragraph of faint, illegible text.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS

13.1 O contrato deverá ser registrado no CREA pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1996, cominada com a Resolução nº 1978, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade Taguatinga - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, e no **processo nº 098/2026**.

15.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

E por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Aurora do Tocantins – TO 12 de maio de 2026

CRISTIANO DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
CRISTIANO DE ALMEIDA
MANDU:01353226182
Dados: 2026.05.13 11:30:02 -03'00'
MANDU:01353226182

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO TOCANTINS – TO

Cristiano de Almeida Mandu

Contratante

ENGPALMAS Assinado de forma digital
por ENGPALMAS
SOLUCOES
LTDA:38062973000128
Dados: 2026.05.12
11:32:10 -03'00'
SOLUCOES
LTDA:380629730
00128
ENGPALMAS SOLUCOES LTDA

Empresa

Representante **DARLEY CORREIA CHAVES**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____



Faint header text, possibly a title or reference number.

First paragraph of faint text, appearing to be a list or set of instructions.

Second header text, possibly a sub-section title.

Second paragraph of faint text, continuing the list or instructions.

Third header text, possibly another sub-section title.

Third paragraph of faint text.

Fourth paragraph of faint text.

Fifth paragraph of faint text.

Fourth header text, possibly a final sub-section title.

Small block of faint text, possibly a signature or date.

Another small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Small block of faint text.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text on the right side of the page.